Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia lança Edital para Coordenador de Pesquisa

Publicada em 09/05/2022, às 13h10
Por SEGOV/SUB-COM, com edição de Andreza Lopes - Com a colaboração de Bábara Bueno

O Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia (Facitec), lançará Edital para Coordenador de Pesquisa, com remuneração por meio de bolsa. Trata-se de um apoio do Fundo Municipal ao Projeto Visitar, que oferece atendimento qualificado para receber visitantes e turistas em patrimônios históricos como a Igreja Nossa Srª do Rosário, Igreja do Carmo, Igreja São Gonçalo, Catedral Metropolitana de Vitória, Basílica de Santo Antônio e Centro de Atendimento aos Turistas (CATs), do Museu do Pescador (Ilha das Caieiras) e Galpão das Paneleiras (Goiabeiras). O Edital estará disponível na página de editais da Facitec, a partir desta segunda-feira (09). As inscrições poderão ser feitas de 09 a 19 de maio.

Bárbara Ohanna, diretora Inovação da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória (CDTIV), fala sobre a importância do projeto. "O FACITEC tem como principal objetivo, fomentar e apoiar projetos de interesse do município promovendo o ambiente de pesquisa, desenvolvimento e inovação, inclusive nas áreas de turismo histórico e cultural, como o Projeto Visitar. Nossa proposta é ofertar uma bolsa para o Coordenador desenvolver pesquisas sobre nosso acervo histórico e 15 bolsas para estudantes em graduação, em diversas áreas de conhecimento para dar suporte à pesquisa e ao projeto. Os interessados poderão ter acesso à todas as informações e requisitos através do edital que estará disponível no site da CDTIV a partir do dia 09/05/2022", explica.

O Presidente da CDTIV, Evandro Figueiredo, também reforçou: "A iniciativa tem como objetivo despertar o interesse pelo conhecimento científico através do turismo, que é uma das mais fortes vocações econômicas do Município, capaz de gerar trabalho e renda para as futuras gerações".

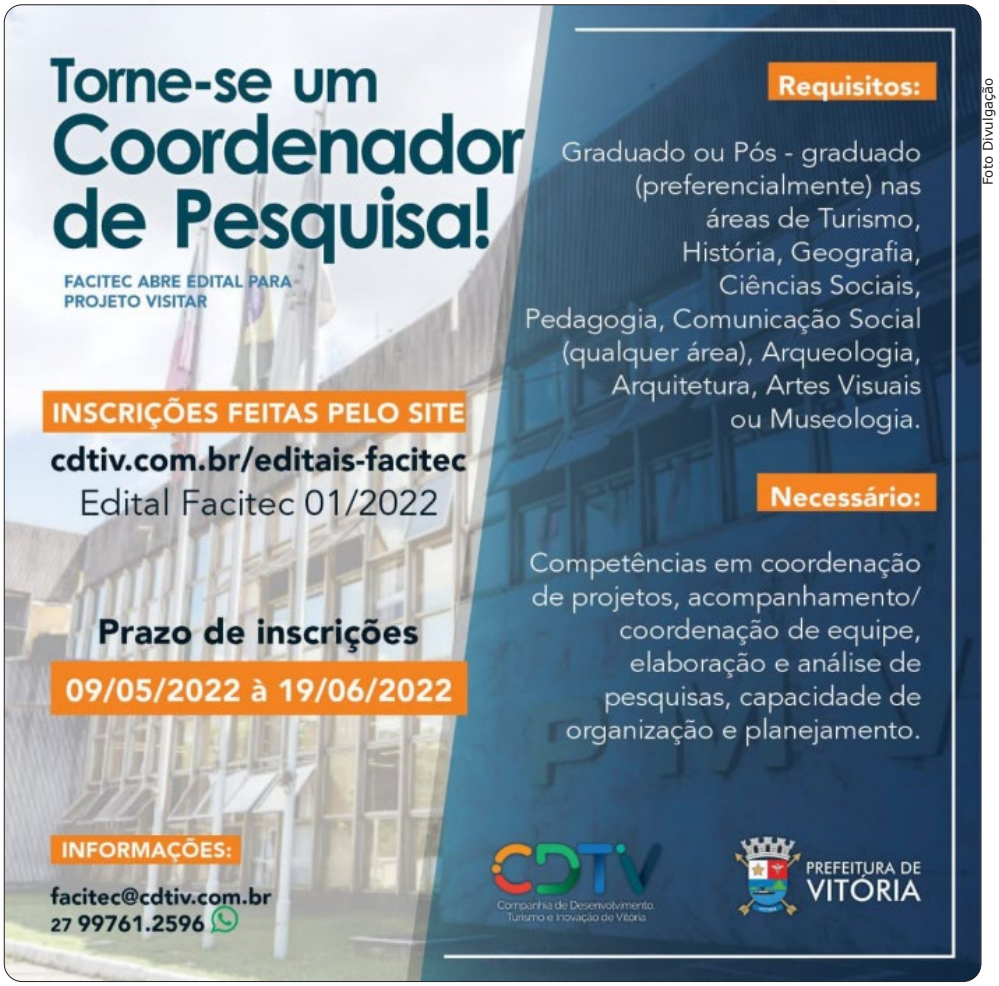

Foto Divulgação

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VITORIA:27142058000126
Para verificar a assinatura acesse o site http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/ e utilize a chave 51E1E5C6-769D-48AC-A0DB-942B82F052FA

Projovem: Jantar reúne famílias de adolescentes que participam do serviço

Publicada em 09/05/2022, às 12h50 | Atualizada em 09/05/2022, às 12h56
Por Rosa Blackman (rosa.adriana@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Se em muitas casas a cozinha é o lugar de integração e convivência familiar, nada melhor do que usar um espaço semelhante, com aromas da culinária e boa comida para promover o encontro das famílias dos jovens que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens (ProJovem) do CRAS"Adriana dos Santos Alves", no território Continental. Foi o que fez a equipe que atua no equipamento, na noite da quinta-feira (5), no Centro de Referência da Pessoa com Deficiência (CRPD), que fica no bairro Segurança do Lar.

Para o jantar, a equipe preparou o espaço e organizou um jantar com um cardápio bem brasileiro: feijão tropeiro, macarronese, arroz branco e carnes assadas, para receber as famílias dos jovens que frequentam o Projovem Continental, que engloba os bairros: Maria Ortiz, Jabour, Sólon Borges, Antônio Honório, Segurança do Lar, Goiabeiras, República, Morada de Camburi, Mata da Praia, Jardim Camburi, Jardim da Penha, Boa Vista, Parque Industrial, Pontal de Camburi, Aeroporto.

Uma delas era a dona de casa Cely de Moura Laeder, cujo o neto Thalisson Flores Laeber (16) participa do Projovem. Para dona Cely o encontro foi importante, também, para as famílias expressarem sua gratidão às equipes pelo apoio que têm recebido através das ações e atividades desenvolvidas no espaço.

"Sei que eles conversam muito também sobre a família, que eles precisam valorizar a casa. Isso me aproxima ainda mais do neto. Ele é muito inteligente e, o Projovem ocupa o tempo que ele ficava ocioso em casa", comentou Cely.

A mãe da adolescente Wanessa Kely da Silva Bento, de 17 anos, Walessia Alves Silva contou que ficou encantada com o carinho recebido pela equipe do Projovem.
"Essa integração me deixou ainda mais confiante e feliz com o trabalho desenvolvido aqui (Projovem). Foi aqui que recebi apoio e orientações, quando estava passando por alguns problemas, mas os contatos eram por telefone. Esse é o primeiro contato presencial. A troca de energia foi muito boa", confessou Walessia.

Foto Divulgação

Jantar com famílias de adolescentes que participam do Projovem.

Para a adolescente Wanessa Kely, o jantar com as famílias foi muito especial. "As famílias estão podendo saber o que os adolescentes fazem enquanto estão dentro do Projovem. E, foi muito bom para minha mãe conhecer as pessoas que estão do meu lado a maior parte do tempo. Foi uma integração legal", comentou.

Outra que, também, era só elogios era a auxiliar de serviços gerais Cleidiane de Souza, cujos filhos Gustavo (15) e Letícia (14) frequentam o Projovem. "Essa aproximação das famílias fortalece ainda mais nossa relação com os filhos, com a equipe e com as outras famílias. Eu sempre acompanho e apoio as atividades, porque sei que tudo isso junto ajuda na evolução e desenvolvimento dos meus filhos. Sei que no Projovem eles estão recebendo boas influências e tem referências", acredita Cleidiane.

Foto Divulgação

Satisfação
Com tanta demonstração de afeto, a assessora de referência Katiucia Santana Azevedo, a educadora Daiane Rodrigues Oliveira e a Coordenadora do CRAS Juliana Alves de Moura expressaram a satisfação em receber as famílias e perceberem que as ações estão convergindo para alcançar o objetivo do Projovem: "Um dos principais objetivos do Projovem que é fortalecer os vínculos familiares. A presença de tantas famílias reflete a importância das nossas ações na vida dos adolescentes, comentou Juliana.

Para a Secretária da Assistencia Social, Cintya Schulz, fortalecer esses vínculos com a família e a comunidade é um dos meios para criar relacionamentos mais significativos e que contribuem para criar elos emocionais que gerem benefícios que perduram até a fase adulta. "todos precisamos buscar formas de estar mais próximos de nossas famílias e comunidade", reforçou Cintya.

Aula de vivência em esportes náuticos para estudantes de Emef em São Cristóvão

Publicada em 09/05/2022, às 14h55

Por Brunella França (blfranca@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes - Com a colaboração de Luis Oliveira

Foto Divulgação

Aula de vivência em esportes náuticos para estudnates da Emef Orlandina D'Almeida Lucas.

O uniforme deu lugar aos coletes salva-vidas, e a bola foi substituída pelo remo. Muita diversão e aprendizado para os estudantes da turma do 8° ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental (Emef) Orlandina D'Almeida Lucas, que fica em São Cristóvão, na aula de campo de vivência em esportes náuticos, realizada no parque aquático da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes).

A oportunidade permitiu aos estudantes vivenciar dois esportes náuticos por impulso de força humana: o caiaque e o stand up paddle, modalidade em que o atleta rema de pé, em cima de uma prancha. Eles conheceram os equipamentos, procedimentos de segurança e técnicas necessárias para a prática correta e segura. Antes, em sala de aula, os estudantes já haviam treinado os movimentos utilizando skates, além de terem conversado sobre a proposta dos esportes, suas características e ainda sobre o direito ao esporte e lazer.

Os trabalhos são coordenados pelo professor de educação física Randley Castro, com apoio da pedagoga Fernanda Santos, e contou ainda com uma parceria da agência de turismo de aventura Alma Nativa e da escola de vela Vix Náutica, que forneceram os equipamentos necessários e apoiaram o ensino técnico.

A aula foi um sucesso absoluto com os estudantes, como conta o Daniel Amorin, 14 anos. "Eu gostei muito mesmo, foi a primeira vez que andei de stand up, já tinha visto pessoas praticando mas ainda não tinha tido essa oportunidade". Já sua colega Samyra Rocha já havia praticado stand up, mas não conhecia o caiaque. "Foi uma oportunidade incrível. Jamais imaginava que um dia teria uma aula de Educação Física assim".

O projeto

A aula diferenciada, levando os esportes náuticos para dentro da escola, faz parte do mestrado profissional cursado pelo professor Randley Castro na Ufes, e tem o objetivo de investigar as possibilidades e estratégias pedagógicas para o ensino dos esportes náuticos na Educação Física escolar. O projeto prevê a realização de 20 aulas planejadas pelo professor para trabalhar esse conteúdo.

"A atividade foi marcante para os estudantes e para mim também, acredito que ampliou nossas possibilidades e fez com que eles percebessem que esses esportes existem e que fazem parte da cultura da nossa cidade, do universo esportivo e de lazer de Vitória, e que eles podem se apropriar disso e desses espaços", disse o professor.

Essa foi a segunda saída pedagógica da turma com o professor. A primeira foi em um piquenique no Parque Horto de Maruípe, em que a turma pode discutir e refletir sobre a importância dos espaços públicos de esporte e lazer na cidade para a promoção da qualidade de vida dos cidadãos da capital.

Foto Divulgação

Aula de vivência em esportes náuticos para estudnates da Emef Orlandina D'Almeida Lucas.

Foto Divulgação

Aula de vivência em esportes náuticos para estudnates da Emef Orlandina D'Almeida Lucas.

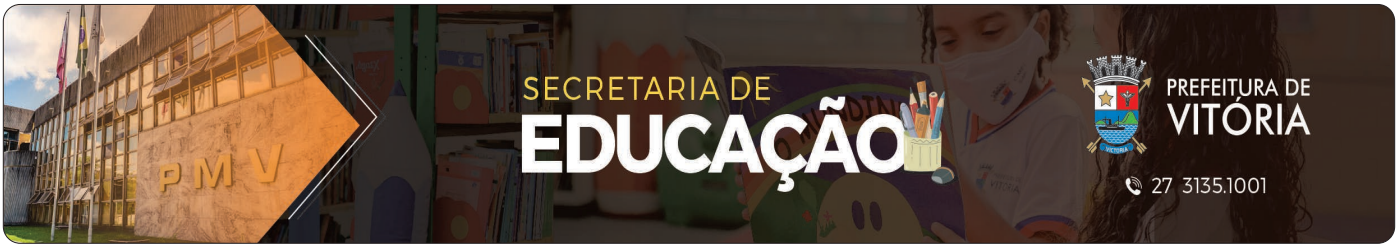

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 006/2021
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

O Município de Vitória torna público aos interessados, o julgamento das propostas técnicas das empresas habilitadas. Foram CLASSIFICADAS com a seguinte pontuação para Lote 01, PD CASE Informática Ltda. (775 pontos), VIXTEAM Consultoria & Sistemas S.A. (775 pontos), SIGMA Dataserv Informática S.A. (725 pontos), e BASIS Tecnologia da Informação S.A. (625 pontos); para o Lote 02, empresa FATTO Consultoria e Sistemas Ltda. (350 pontos); e para o Lote 03, empresa VIXTEAM Consultoria & Sistemas S.A. (375 pontos). O teor integral do julgamento encontra-se disponível no site https://portaldecompras.vitoria.es.gov.br/. **PROCESSO Nº 4531663/2021. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0066.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA FÁBRICA DE SOFTWARE EM DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (OUTSOURCING) E FÁBRICA DE MÉTRICAS PARA A MEDIÇÃO DE SISTEMAS. Informações no e-mail: lapassos@vitoria.es.gov.br. Telefone: (27) 3382-6037/6074. Lucas Azevedo Passos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Pedro Paulo Braga Bolzani – Subsecretário de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Fazenda. Vitória, 9 de maio de 2022.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites https://portaldecompras.vitoria.es.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 - PROCESSO Nº 4963359/2021. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.01.0027.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BISCOITOS E SUCOS). Início de entrega das propostas: dia 16/05/2022. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 27/05/2022. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 27/05/2022. Informações no e-mail: lapassos@vitoria.es.gov.br Tel.: (27) 3382-6037/6074. Lucas Azevedo Passos - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Joanna D'Arc Victoria Barros De Jaegher - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 10 de maio de 2022.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESUMO DE PROPOSTAS PARA LOCAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Vitória, em atendimento ao item 05 do roteiro no Decreto 15.545/12, publicado em 05/05/2014. **TORNA PÚBLICA a proposta de aluguel recebida: Processo: 3270862/2021**
Interessado: Plínio Frechiani Zanello e Rubia Maria Avidos Zanello. Representados pela imobiliária JF Paganini Transações Imobiliárias. Imóvel: O imóvel localizado a Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 284, Praia do Suá, CEP: 29.052-210-253 - Vitória - ES, imóvel com a área total de 341 m², sendo aproximadamente 215m² de área construída, 126m² de área para estacionamentos nos fundos do imóvel ou área recreativa. O imóvel está subdividido em 01 varanda, 01 recepção com banheiros masculino, feminino e a pessoas com necessidades especiais, 08 salas/consultórios, 01 copa, 01 área de serviço, 01 depósito e 02 banheiros para funcionários. Valor Mensal: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vitória, 09 de maio de 2022. Cintya Silva Schulz. Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 218/2020. Processos: 308729/2020 (Licitatório)-1317203/2020 (SEMAS). Pregão Presencial nº 031/2020. Ata de Registro de Preços nº 083/2020. ID CIDADES: 2020.077E0600022.02.0003. Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de administração e emissão de cartões com tecnologia de tarja magnética e/ou de chip, com a disponibilização de créditos mensais, via web, referentes ao benefício de vale alimentação, para utilização, mediante uso de senha individual, pelos servidores públicos da administração direta do Município de Vitória/ES, nas redes de estabelecimentos credenciadas em todo Brasil, em especial, no Estado do Espírito Santo. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R$ 862.562,64 (oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), incluindo a taxa de administração (-8,09%) e o repasse dos créditos do vale alimentação. Vigência: de 05/06/2022 a 04/06/2023. Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.46.01-Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000. Nota de Empenho: 213-000. Data de assinatura do Termo: 05/05/2022. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 451/2022 e 325/2022, constante dos Autos.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2020. Processos: 308729/2020 (Licitatório) - 1308926/2020 (CGM). Pregão Presencial nº 031/2020. Ata de Registro de Preços nº 083/2020. ID CIDADES: 2020.077E0600022.02.0003. Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de administração e emissão de cartões com tecnologia de tarja magnética e/ou de chip, com a disponibilização de créditos mensais, via web, referentes ao benefício de vale alimentação, para utilização, mediante uso de senha individual, pelos servidores públicos da administração direta do Município de Vitória/ES, nas redes de estabelecimentos credenciadas em todo Brasil, em especial, no Estado do Espírito Santo. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R$ 79.056,48 (setenta e nove mil, cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), incluindo a taxa de administração (-8,09%) e o repasse dos créditos do vale alimentação. Vigência: 05/06/2022 a 04/06/2023. Dotação Orçamentária: 24.01.0004.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.46.01 - Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000. Nota de Empenho: 67-000. Data de assinatura do Termo: 04/05/2022. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 451/2022 e 322/2022, constante dos autos.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS 006/2021
COMUNICADO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna pública a REVOGAÇÃO da licitação em referência nos termos do Art. 49, "caput" da Lei 8.666/93, conforme decisão da Autoridade Competente. **PROCESSO Nº 4361563/2021. ID (CIDADES): 021.077E0600022.01.0028.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS E REDES DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES.
Informações no e-mail: msgoncalves@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Michelly dos Santos Gonçalves -Pregoeira Municipal. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Leonardo Amorim Gonçalves - Assessor Especial - Central de Serviços. Vitória, 10 de maio de 2022.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Fazenda. O edital estará disponível nos sites https://portaldecompras.vitoria.es.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 - PROCESSO Nº 2159217/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0033.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE LICENÇA DE SOFTWARE - ADOBE CREATIVE CLOUD. Início de entrega das propostas: dia 17/05/2022. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 30/05/2022. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 30/05/2022. Informações no e-mail: lapassos@vitoria.es.gov.br. Telefone: (27) 3382-6037/6074. Lucas Azevedo Passos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Pedro Paulo Braga Bolzani – Subsecretário de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Fazenda. Vitória, 10 de maio de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. **Contrato de Prestação de Serviços Nº 224/2018;** Processo nº 1587543/2018; Aditivo nº 05; Contratada: SVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA EIRELI; Objeto do Contrato Originário: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA. Objeto do Aditivo: Reajustar, a partir de 11/05/2021, em 6,759190% (seis vírgula sete cinco nove um nove zero por cento) os valores dos subitens 3,1, 3,2 e 3,9 do Item 3 - Insumos, da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, Anexo I do Contrato Originário, relativo ao índice IPCA/IBGE no período de maio/2020 a abril/2021, de acordo com o estabelecido no § 8º, do Art. 65, da Lei Federal 8.666/1993 e na Cláusula Décima do Contrato Originário, conforme Anexo I deste Termo; Repactuar o salário e benefícios das categorias abrangidas na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº ES000028/2022, de acordo com o estabelecido no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Cláusula Décima, do Contrato Originário, a partir de 01/01/2022; Reajustar, a partir de 09/01/2022, conforme definido em Portaria nº 001-S, de 07 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 08 de janeiro de 2021, a partir de 09/01/2022, conforme Anexo I deste Termo. Prorrogar o prazo de vigência estabelecido do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 11/05/2022 a 10/05/2023; Valor do Aditivo: 19.214.555,87 (dezenove milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos); Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.122.0005.2032; elemento de despesa: 3.3.90.37.03; fonte de recursos: 1.211.0000.0000 e 1.214.0036.0000; Data de assinatura do termo: 09/05/2022; Notas de empenho: 1327 e 1328-000; Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo.

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93; Processo n.º 5490876/2021 Id.Cidades: 2022.077E0600022.01.0012; **Contrato de Fornecimento Nº 195/2022;** Contratada: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA – EPP; Objeto: fornecimento de medicamentos e anestésicos de uso veterinário (nitempiram, vitamina K, pamoato de pirantel + pamoato de oxantel e outros); Valor total: R$ 41.305,48 (quarenta e um mil, trezentos e cinco reais e quarenta e oito centavos); Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.305.0003.2.0028, elemento de despesa: 3.3.90.30.18; fonte de recursos: 1.211.0000.0000; Vigência: até 31/12/2022; Data de assinatura do termo: 03/05/2022; Notas de empenho: 1300-000 e 1301-000; Gestor: Geane de Souza Sobral Nascimento, Mat. 565004; Fiscais: Lucas Gabrig Soares, Matrícula nº 578823; Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03
AO CONTRATO Nº 079/2020

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo nº 03. Processo nº 6588466/2019. Contrato nº 079/2020. Contratada: Oxford Turismo Ltda ME. Objeto do Contrato Original: Contratação de empresa especializada em transporte escolar com motorista e acompanhante. Objeto do Aditivo: Acréscimo de aproximadamente 25% do valor inicial atualizado do contrato, correspondente ao aumento de diárias. Valor do Aditivo: R$ 68.866,00. Dotações orçamentárias: 14.01.12.361.0005.2.0227. Elemento de despesa: 3.3.90.39.14. Fonte de Recursos: 1.111.0000.0000. Vigência: 02/05/2022 a 04/02/2023. Nº das Notas de Empenho: 1248-000. Data da assinatura do termo: 02/05/2022. Justificativa: Garantir transporte regular dos alunos que não dispõem de Unidade de Ensino próxima a suas residências. Pareceres Jurídico nº 353/2022/PGM/GLC e Técnico nº 247/2022/CGM/GACC constantes nos autos.Fiscal: Andrea Alves Braum e Gestor: Raquel Pereira da Silva Gonzaga. Vitória, 10 de maio de 2022. Juliana Rohsner Vianna Toniati. Secretária Municipal de Educação.

CENTRAL DE SERVIÇOS
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo nº 09 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 360/2016. Processos: 1200550/2016 (Licitatório) - 5207783/2019 - 4964050/2021 (CENTRAL). Tomada de Preços 005/2016. Contratada: DUTO ENGENHARIA LTDA. Objeto do Contrato Original: execução dos serviços de manutenção nas vias, calçadas, escadarias, drenagem pluvial no âmbito da regional 8, compreendendo o bairro de Jardim Camburi, nesta capital. Objeto do Aditivo: 1.1 – Acréscimo de 22,8% (vinte e dois vírgula oito por cento) sobre o valor do contrato. 1.1.1 – Os serviços a serem executados são os constantes da planilha orçamentária que consta no processo 4964050/2021, que fica fazendo parte integrante do presente aditamento. Valor do Aditivo: R$ 140.738,99 (cento e quarenta mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura (05/05/2022). Dotação Orçamentária: 47.01.15.451.0012.2.0066, Elemento de Despesas: 4.4.90.51.99, Fontes de recurso: 1.001.0000.0000, 2.001.0000.0000, 1.530.0000.0000, 1.540.0000.0000, 1.610.0000.0000. Nota de Empenho: 216-000 e 217-000. Data de assinatura do Termo: 05/05/2022. Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM): nº 544/2022 e 329/2022, respectivamente, constante dos autos.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 222/2020. Processos: 308729/2020 (Licitatório)1309394/2020 (SEMESP). Pregão Presencial nº 031/2020. Ata de Registro de Preços nº 083/2020. ID CIDADES: 2020.077E0600022.02.0003. Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de administração e emissão de cartões com tecnologia de tarja magnética e/ou de chip, com a disponibilização de créditos mensais, via web, referentes ao benefício de vale alimentação, para utilização, mediante uso de senha individual, pelos servidores públicos da administração direta do Município de Vitória/ES, nas redes de estabelecimentos credenciadas em todo Brasil, em especial, no Estado do Espírito Santo. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo R$ 539.975,40 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), incluindo a taxa de administração (-8,09%) e o repasse dos créditos do vale alimentação. Vigência: de 05/06/2022 a 04/06/2023. Dotação Orçamentária: 25.01.27.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.46.01- Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000. Nota de Empenho: 251-000. Data de assinatura do Termo: 02/05/2022. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 451/2022 e 334/2022, constante dos autos.

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº: 003/2021

O Município de Vitória/ES torna pública a Adjudicação e Homologação da licitação acima epigrafada-objeto: Contratação de empresa para execução das obras e reurbanização da Orla Noroeste Fase 1A no Município de Vitória/ES - Contrato de Empréstimo nº: BR-L1497 - 4617/OC – BR. Valor: R$ 96.033.385,96 (noventa e seis milhões, trinta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Prazo de Execução: 720 dias. Empresa Vencedora: CONTRACTOR ENGENHARIA LTDA. Dotação: 13.01 - 15.451.0014.1.0087 (Reurbanização da Orla Noroeste) – 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) – 1.920.0345.0000 (OP. EXT. BID CIDADES EMERGENTES SUSTENTÁVEIS – ICES). Ordenadora de despesa: Secretaria Municipal de Obras. Processo nº: 3343951/2021. Parecer nº 1132/2021 da Procuradoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 3343951/2021 Parecer nº 1054/2021/CGM/GACC da Controladoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 3343951/2021. ID (CIDADES): 2021.077E0600002.01.0019. Fica assim a presente licitação Adjudicada e Homologada. Vitória, 10 de maio de 2022. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira. Secretário Municipal de Obras.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO

A Secretaria de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que procura um imóvel tipo Galpão para locação, no Município de Vitória, Espírito Santo, para funcionamento da guarda e organização de bens da Secretaria Municipal de Educação em virtude do grande número de bens e materiais vinculados a secretaria, bem como em especial devido ao início de procedimentos necessários para reforma do Prédio/Galpão localizado na Vila Rubim. O imóvel deve ter, no mínimo 2.500,00 m2 de área construída; área de pátio para estacionamento e manobra. Apresentar cobertura total, 1 sala climatizada para atividades administrativas com disponibilidade para instalação de internet; banheiro; copa; ligações de agua e energia elétrica com capacidade para equipamentos de médio e grande porte e estar em conformidade as normas de segurança legais exigidas pelo corpo de bombeiros. Informamos que as taxas de IPTU e Resíduos Sólidos serão de responsabilidade do Locador. Os interessados deverão entregar a proposta de locação e documentação do imóvel até 18 horas do 5° dia útil subsequente a data de publicação deste comunicado, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Dr. Arlindo Sodré, n° 485, bairro Itararé, Vitória/ES. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Coordenação de Contratos e Convênios no endereço supracitado ou pelo e-mail: kpbarbosa@vitória.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 995703236

Vitória, 04 de maio de 2022
Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

Editais

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2022

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, **na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no dia 12 e 13/05/2022 no horários de 09:00h as 17:00h,** bem como o enquadramento salarial (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado), mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório**,** para contratação por tempo determinado conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

PEB III EDUCAÇÃO ESPECIAL: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL - (ED. 022/2021)
Processo nº 7039207/2021
RECLASSIFICAÇÃO

85º Brenda Kaiena de Oliveira Gomes
86º Danilo Carlos Paia
87º Irene Martins Alcantara
88º Dalva Bertuani
89º Luciana Madeira Coelho
90º Gislane de Oliveira Silva
91º Naria Cristina Rodrigues da Silva Dias
92º Monica Alves Pereira Couto
93º Josiane Silva da Vitoria
94º Jamili Dalarme Dias
95º Livian Dias Trabach Dunga
96º Priscila Freitas do Nascimento
97º Rosiere de Souza
98º Eduarda Barreto Campos
99º Jeanete Amorim
100º Sueli Costa Silva
101º Aldineia Vieira Francisco dos Santos
102º Suely Tavares de Freitas
103º Lilian Carneiro Silveira Azevedo
104º Barbara Delaia Azevedo
105º Denise Ledo da Silva Cunha
106º Ozineide Borges de Sousa
107º Telma Rodrigues Pedro
108º Cleudimaria Lopes de Almeida dos Santos
109º Joceni Sousa da Silva Ferreira
110º Elizabeth Rodrigues Justi
111º Emilia Santos da Luz
112º Danusa Brasil Cozer da Cruz
113º Valdirene Braz
114º Livia Ramos Rodrigues Candido
115º (***) Lucimara Santana da Conceição
116º Marcella Morais Conceição
117º Fernanda Broendel Tatagiba
118º Katia Mapele Lopes Vasconcelos

CHAMADA DE CONVOCAÇÃO DA 2º PROVA DISCURSIVA

252º Lindiomar Viana da Silva Junior
253º Davi de Souza Silva
254º Jessica Batista de Jesus
255º Vitor Mattos
256º Bruna Scaquete Trivilin
257º Eleana Sueli Stork dos Santos
258º Gelcilea Correa Pereira
259º Cristina Alves Daniel Leite
260º Claudia dos Santos Nunes
261º Yolanda Goncalves de Oliveira
262º Ozana Maria Moreira
263º (***) Reginei Tavares Raulino
264º Andrea Moraes Barcellos Cremasco
265º Fabia Cristina Couto Queiroz Correa
266º Esther Pereira da Silva
267º Thais Salles Majeveski
268º Helena de Souza Santos
269º Regina Lucia Pinto
270º Claudiana Raymundo dos Anjos
271º Crystian Maria dos Santos
272º Joycy Emanuely Silva Poubel Carvalho
273º Creuza da Paixao dos Santos
274º Tereza Cristina Dias dos Reis
275º Jussara das Gracas Silva
276º Marcia Alves Pereira
277º Karla Rayani Deolindo
278º Egles Theodoro Antonacio da Paixao
279º Patricia de Carvalho Baioco Del Piero
280º Marilene Oliveira Silva Bernardo
281º Ianes Maria Ruy Trindade
282º Kennia Lyra Tongo Tovar
283º Jussandra Patricio Dias
284º Conceicao de Oliveira Gomes Coelho
285º Maria Madalena de Carvalho Reis
286º (***) Jorcelia Goncalves Pariz
287º Eliane Parede da Silva
288º Raquel Rezende Lima dos Santos
289º Andressa Davel Teixeira Santos
290º Raquel Alves Monteiro
291º Gabriela Biliano Barbosa
292º (***) Marciani Santos Machado
293º Micheli Ferreira Mendonca Pires
294º Ruskaya Laysla Ruy Trindade Ribeiro
295º Lorena Vieira de Carvalho Fernandes
296º Silvana Alves Sardinha Barcelo
297º Kathalin Brumana Molino
298º Angela Patricia Bruna Silva de Faria
299º Rosimeire Pereira dos Santos
300º Vanessa de Souza Costa
301º Elzimar Gazoli
302º July Mirian Ribeiro
303º Ana Claudia Ferreira Telles Schimit
304º Jozineria Ferreira Goncalves
305º Luciana Fernandes Gomes Silva
306º Fabiola Guilhermina Santos
307º Larissa Moneche Marques Bazileu
308º Camila Nunes dos Santos
309º Lohana Reblin de Oliveira
310º Debora dos Santos Vieira Silva
311º Sunamita Hellen da Cruz Correa
312º Lorrayne Alves Guimaraes
313º Elania Reis Siqeira Capeli Vaz
314º Maria Jacira Silva de Santana
315º Roquelina da Cruz Santos Penido
316º Lilian Cristina Monteiro Vial Mota
317º Rosamir de Lima
318º Maria Vanda Maulaz Farias
319º Regina da Silva Motta
320º Dalva de Oliveira Gomes Coelho
321º Selma da Silva
322º Maria Lucia Coelho Santos Souza
323º Rozangela Ferreira dos Santos Campanhim
324º Elizabeth Lobao dos Santos
325º Ana Deia do Rosario Coutinho
326º Elisa Angela dos Santos Lima
327º Luciana Angelica dos Reis Cesconetto
328º Evila Moreira Antonia
329º Jeany Katia de Souza E Sousa
330º Cilene Luisa da Silva Messias Pereira
331º Noeli de Oliveira
332º Stela Cristina Batista Cintra
333º Soniete Ferreira Bastos
334º Vera Lucia Martins de Sa Oliveira
335º Marina Veronica Grasseli Garcia
336º Ozana Simoura de Sousa
337º Rosangela do Carmo da Silva Oliveira
338º Simone Barreto Ramos

PEB III EDUCAÇÃO ESPECIAL: ALTAS HABILIDADES / SUPERDOTAÇÃO - (ED. 022/2021)
Processo nº 7039207/2021
RECLASSIFICAÇÃO

06º Eduarda Barreto Campos
07º Joao Guilherme Louredo

PEB III EDUCAÇÃO ESPECIAL: LIBRAS PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ED. 022/2021)
Processo nº 7039207/2021
09º Daniely Silva Cristo
10º Grazielly Fernandes Pereira
11º Josielly Fernandes Pereira
12º Elisangela Maria Godio Bertoli
13º Thais Patricio Rigamonte Araujo
PEB III EDUCAÇÃO ESPECIAL: BILÍNGUE - (ED. 022/2021)
Processo nº 2362563/2022
18º Miriam Brito Simões

2 – De forma excepcional, durante o período de pandemia COVID-19, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento **(Decreto nº 19541/2021).**

O candidato convocado como pessoa com deficiência deverá retirar a guia médica e relação de exames no guichê de atendimento da SEGES para comparecimento na Medicina do Trabalho na data agendada. Após perícia médica, deverá comparecer no local e data definidos em seu edital de convocação.

Para os demais candidatos que não se declararam deficientes, não será, previamente, realizada perícia médica para admissão em processos seletivos, devendo o convocado entregar, junto com os documentos necessários à sua admissão, **laudo médico admissional emitido por empresa especializada.**

3 – Fica estabelecido que os candidatos deverão comparecer ao local de chamada conforme listagem acima, organizada por ordem de classificação.

3.1. Em virtude da pandemia do Coronavírus, o acesso aos locais de convocação será limitado, obedecendo às seguintes regras:
a) Não será permitida a entrada de acompanhante (inclusive crianças) dos candidatos convocados;
b) Uso obrigatório de máscara;
c) Higienize suas mãos com água e sabão ou álcool 70%;
d) É necessário manter o distanciamento social.

4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

5 – O não comparecimento do candidato na data e no horário estipulados no Edital de Convocação para o ato da chamada e formalização do contrato implicará na sua reclassificação no processo seletivo.

6 – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta chamada serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova convocação – sem perda de sua posição.

7 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br** e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

7.1 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

8 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

9 - Para EFEITO DE ENQUADRAMENTO SALARIAL será feita análise da documentação na Secretaria de Educação, após a convocação, sendo que esta deverá, OBRIGATORIAMENTE, cumprir com TODAS as exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

10 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

Vitória, 06 de maio de 2022.
Anckimar Pratissolli
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 010/2022

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento, faz saber que realizará, nos termos da Lei nº 7.534/2008, Processo Seletivo Simplificado, concernente a contratação temporária de profissionais nas funções constantes abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória. (Processo de autorização nº 1927720/2022).

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição online, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES - processoseletivo@vitoria.es.gov.br e à Coordenação Técnica de Pessoal da SEME - cpessoalseme@vitoria.es.gov.br, após a leitura integral do presente edital.

1.3 – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por informações divulgadas por outros meios de comunicação.

1.4 – As informações do certame poderão ocorrer somente no Diário Oficial do Município OU somente no endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.5 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Educação, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

1.6 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender às demandas da Secretaria de Educação – SEME.

2 – DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS:

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária, para as funções descritas no quadro abaixo:

2.1.1 - DAS FUNÇÕES E DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III – CIÊNCIAS	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
CARGA HORÁRIA:	03 (TRÊS) a 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
VAGAS:	CR (Cadastro de Reserva)

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
CARGA HORÁRIA:	03 (TRÊS) a 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
VAGAS:	CR (Cadastro de Reserva)

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III – LÍNGUA INGLESA	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
CARGA HORÁRIA:	03 (TRÊS) a 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
VAGAS:	CR (Cadastro de Reserva)

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
CARGA HORÁRIA:	03 (TRÊS) a 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
VAGAS:	CR (Cadastro de Reserva)

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
CARGA HORÁRIA:	03 (TRÊS) a 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
VAGAS:	CR (Cadastro de Reserva)

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - GEOGRAFIA	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
CARGA HORÁRIA:	03 (TRÊS) a 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
VAGAS:	CR (Cadastro de Reserva)

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III – MATEMÁTICA	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
CARGA HORÁRIA:	03 (TRÊS) a 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
VAGAS:	CR (Cadastro de Reserva)

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III – HISTÓRIA	Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria de atuação na Educação Básica.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
CARGA HORÁRIA:	03 (TRÊS) a 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
VAGAS:	CR (Cadastro de Reserva)

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III – MÚSICA	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Música.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico.
CARGA HORÁRIA:	03 (TRÊS) a 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
VAGAS:	CR (Cadastro de Reserva)

PREFEITURA DE VITÓRIA

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III – DINAMIZADOR DE ARTES	Licenciatura Plena na área de Artes (em suas diversas formas de linguagem)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos do Ensino Infantil e do 1º ano do ensino fundamental, quando a turma correspondente ao referido ano funcionar em Centros Municipais de Educação Infantil, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
CARGA HORÁRIA:	03 (TRÊS) a 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
VAGAS:	CR (Cadastro de Reserva)

FUNÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III – DINAMIZADOR ED. FÍSICA	Licenciatura Plena na área de Educação Física.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos do Ensino Infantil e do 1º ano do ensino fundamental, quando a turma correspondente ao referido ano funcionar em Centros Municipais de Educação Infantil, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico.
CARGA HORÁRIA:	03 (TRÊS) a 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
VAGAS:	CR (Cadastro de Reserva)

3 – DA CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

3.1 – O Processo Seletivo que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para as funções descritas no item 2.

3.2 – A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá as necessidades temporárias do Município de Vitória.

3.2.1 – O vencimento do contratado nos termos deste Edital será fixado com base na maior titulação do candidato no ato do enquadramento salarial, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela do Anexo III da Lei nº (9.516/2019), que segue abaixo.

NÍVEL	TITULAÇÃO	VENCIMENTO		
		25h	40h	44h
IV	Formação específica em Nível Superior com Licenciatura Plena em curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.	R$ 2.099,41	R$ 3.359,06	R$ 3.695,12
V	Formação específica em Nível Superior com Licenciatura Plena em curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC e especialização lato-sensu em Educação ou área de conhecimento correlata/afim ao desempenho de suas atribuições, reconhecido pelo MEC e de acordo com resoluções do Conselho Nacional de Educação	R$ 2.308,62	R$ 3.693,80	R$ 4.063,48
VI	Formação específica em Nível Superior com Licenciatura Plena em curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC e mestrado em educação ou área de conhecimento correlata/afim ao desempenho de suas atribuições, reconhecido pelo MEC, com defesa e aprovação de dissertação;	R$ 2.539,78	R$ 4.063,66	R$ 4.470,75
VII	Formação específica em Nível Superior com Licenciatura Plena em curso reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC e doutorado em educação ou área de conhecimento correlata/afim ao desempenho de suas atribuições, reconhecido pelo MEC, com defesa e aprovação de tese	R$ 2.792,88	R$ 4.468,62	R$ 4.916,91

3.2.2 – A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, que consta no quadro apresentado acima, serve como base para cálculo do valor da remuneração. **Poderão ser disponibilizadas vagas com carga horária, menor ou igual a 25 (vinte e cinco) horas, 40h (quarenta) horas ou 44 (quarenta e quatro) horas, observando-se as necessidades das Unidades de Ensino e a conveniência da Administração Pública**.

3.2.3 – Na hipótese de o candidato não assumir, por interesse próprio, a carga horária ofertada, o mesmo deverá assinar a desistência e será reclassificado neste processo seletivo.

PREFEITURA DE VITÓRIA

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1 – DA INSCRIÇÃO

4.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **selecao.vitoria.es.gov.br**, realizar o login e preencher a Ficha de Inscrição *Online*.

4.1.1.1 – A inscrição estará disponível a partir das **10h do dia 12/05/2022 até às 23h59min do dia 21/05/2022**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

4.1.2.1 – Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão "**ADICIONAR**".

4.1.2.2 – Ao clicar em "**ENVIAR**", não será possível alterar ou **excluir** as informações declaradas pelo candidato.

4.1.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.

4.1.4 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme solicitado pelo site, informando **a data da colação de grau** do curso de licenciatura plena exigido no requisito e discriminando rigorosamente o Exercício Profissional, indicando a data de entrada e saída (dia/mês/ano) de cada experiência profissional (vínculo), mesmo que a experiência tenha ocorrido em um mesmo órgão, conforme documentação a ser apresentada nos moldes dispostos no item 9.

4.1.4.1 – Nos casos em que a licenciatura plena, se der por complementação pedagógica, deverá ser informada a data da conclusão da complementação.

4.2 – O candidato poderá se inscrever para mais de uma função, desde que comprove o requisito no momento da convocação conforme item 2.4.

4.3 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

5. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

5.1 – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência e cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.

5.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4 – De forma excepcional, conforme Decreto Municipal nº 19.541, publicado em 09/06/2021, durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento.

5.4.1 – O candidato comparecerá à Medicina do Trabalho em dia, horário e local a ser especificado posteriormente.

5.4.1.1 – O candidato deve apresentar no dia agendado, cópia original do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do (a) candidato (a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do (a) médico (a) responsável pela emissão do documento, bem como a provável causa da deficiência.

5.4.2 – O Médico do Trabalho do Município deverá avaliar a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função, emitindo um parecer com o resultado desta avaliação.

5.4.2.1 – O Laudo Médico será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade, que tem a prerrogativa de solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do procedimento.

5.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior; não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

5.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como pessoa com deficiência e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória

5.7 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e o mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:

1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO: Preenchimento da Ficha de inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para a função.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO: Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 9), e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório, conforme disposto no item 13.3.

6.2 – A pontuação de que trata o item 9 deste Edital terá valor **máximo** de 60 (sessenta) pontos, conforme indicado abaixo:

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	30
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	30
TOTAL	**60**

6.2.1 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.

6.2.2 – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

6.3 – A 2º etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria de Educação.

7. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

7.1 – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

7.2 – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

7.3 – Na hipótese da não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação na função (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

7.4 – Somente serão validados os documentos que comprovem o EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido após a conclusão do curso exigido no requisito na função para o qual concorre.

7.5 – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo "Data de Saída" no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.
7.6 – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até a Data de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 9.
7.7 – Para fins de pontuação, o título somente será considerado quando realizado na área da função a qual concorre.
7.8 – O candidato deverá optar por uma das titulações do ANEXO ÚNICO – ÁREA II.

8. DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

8.1 – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:
8.2 – Diploma para comprovação da escolaridade mínima exigida.
8.2.1 – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.
8.2.2 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2020**, será aceita Declaração OU Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.
8.2.3 – Para os cursos **autorizados por meio de Portaria**, caso o candidato apresente um dos seguintes comprovantes de escolaridade: **Declaração** OU **Certidão de Conclusão, para quem se formou a partir de 01 de janeiro de 2020**, OU **Histórico Escolar**;
- Deverá obrigatoriamente constar no referido documento a informação de que o registro do diploma foi **SOLICITADO**; OU
- O ofício entregue à instituição competente solicitando o registro do diploma.
8.2.4 - No caso da licenciatura plena, concedida para complementação Pedagógica, é necessário a apresentação do diploma do Bacharelado.
8.3 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por instituição brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.
8.4 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para a função, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.
8.5 – Todos os documentos de que trata este item deverão abranger frente e verso.

9. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1 – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a sua **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** considerando as exigências abaixo:
a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL: experiência estritamente em Regência de Classe, **a partir de 01 de janeiro de 2017 e após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado abaixo.
b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: comprovação de conclusão de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado)

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
9.1.2 – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) **E** o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho.
9.1.3 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços **E** declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função.

9.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área I.
9.1.5 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando a atuação em Regência de Classe pleiteada.**
9.1.6 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.
9.2 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:
a) **A data de colação de grau no Curso Superior Completo de Licenciatura Plena, exigido no requisito (item 2); ou nos casos em que a Licenciatura Plena, se der por complementação pedagógica, a data a ser considerada será à da conclusão da complementação.**
9.3 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficineiro.
9.4 – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.
9.5 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL -** cursos relacionados à função pleiteada, conforme legislação vigente, Lei Nº 6.754/2006 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público do Município de Vitória.
9.5.1 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área II.
9.5.2 – Considera-se titulação: Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado).
9.5.3 – Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE)
9.5.4 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado acompanhado do histórico e do Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão da Graduação, com seu respectivo histórico escolar. O documento deverá obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).
9.5.4.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.
9.5.4.2 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), expedido por universidades estrangeiras, somente será aceito se reconhecido por universidades brasileiras que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados pelo Mec, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
9.5.4.3 – Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) iniciado após a colação de grau.
a) Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) com data anterior a graduação exigida como requisito da função, deverá ser apresentado acompanhado do Diploma da primeira graduação.
9.6 – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da Dissertação/Tese.

9.6.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de **01/01/2020**, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.

9.6.2 – Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades brasileiras que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados pelo MEC, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

9.6.3 – No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração informando a referida data.

9.6.4 – Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

9.7 – Todos os documentos de que trata este item deverão abranger frente e verso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

10.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.3 – Caso haja empate na totalização dos pontos, o critério de desempate a ser utilizado será: **Área II** – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, seguido por MAIOR IDADE.

10.4 – Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

11. DA CONVOCAÇÃO:

11.1 – A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo obedecerá a ordem de classificação do Resultado Final e será efetuada em Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, de acordo com a classificação decrescente de pontuação e necessidade da Secretaria de Educação.

11.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato da inscrição, inclusive dos requisitos mínimos do item 2, na forma normatizada por meio de Edital de Convocação/Chamada de candidatos, conforme determina o Edital.

11.3 – Para comprovação da experiência profissional na área da função serão considerados todos os critérios estabelecidos no item 9 do presente Edital.

11.4 – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo, o candidato deverá:

– Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;

– Ser brasileiro nato ou naturalizado;

– Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

– ENVIAR/ENTREGAR com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada, considerando que, durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), para os candidatos que não se declararam pessoas com deficiência, não será necessário passar por perícia médica realizada pela Medicina do Trabalho desta prefeitura para admissão em processos seletivos (Decreto Municipal nº.19541/2021).

12.1.1 – ENVIAR/ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):

a) Comprovante de escolaridade (curso completo);

b) Documento de identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;

d) Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão entregue deve constar a informação de que está "QUITE com a Justiça Eleitoral";

OBS: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral.

e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

f) CPF do cônjuge;

g) Certidão Nascimento e CPF do (s) filho (s) (informados na ficha familiar);

h) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino) **Documentos aceitos:** Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.

i) Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;

j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 dias anteriores a convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil); No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da "Consulta na Qualificação Cadastral". Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na "Consulta Qualificação Cadastral", você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;

k) Comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso – site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml; após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos. ", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;

l) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

m) Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;

n) Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:

- No caso de Acúmulo em órgão externo: emitido pela área de **Recursos Humanos Geral do órgão** (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);
- No caso de Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);
- Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;
- Não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

o) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (**não será aceita a CTPS digital**).

p) Comprovante de outras titulações de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) para enquadramento salarial;

12.2 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será ELIMINADO do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 – Será ELIMINADO deste Processo Seletivo o candidato que:

- NÃO COMPROVAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 8 e 9;

- Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.
- Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

13.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Educação, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado em qualquer tempo.

13.3 – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:
- O candidato que não se apresentar no prazo definido pelo Edital de Convocação;
- O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei Nº 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

13.3.1 – A reclassificação acontecerá uma única vez.

13.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

13.6 – O município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria de Educação pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

13.7 – Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

13.8 – A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

13.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento e pela Secretaria de Educação, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 09 de maio de 2022
Anckimar Pratissolli
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento em exercício.

ANEXO I
ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço **em Regência de Classe**	**0.5(meio) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, a partir de 01 de janeiro de 2017**

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TITULAÇÃO	PONTOS
Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização	**10**
Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado	**20**
Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Doutorado	**30**

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6667607/2021

O Município de Vitória torna público aos interessados que o Chamamento público para formação da Subcomissão Técnica, está prorrogado até o dia 17/05/2022.
Processo Administrativo Nº 6667607/2021.
OBJETO: Inscrição de Profissionais Formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing para Integrar a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas**.** Inscrições no email: jcmurca@vitoria.es.gov.br**.** Informações no Tel.: (27) 3382-6253 e 3345-8293.

Vitória, 06 de maio de 2022
Marcelo de Oliveira
Secretário de Governo
em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2022

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, **na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH),** localizada na sede da Prefeitura de Vitória, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no dia 16 a 17/05/2022 no horários de 09:00h as 17:00h,** para contratação por tempo determinado conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - LIBRAS - 30 H (ED. 004/2022)
Processo nº 7012918/2021 – SEME

01º Luis Inacio Matos dos Santos
02º Marcos Breda Goncalves
03º (****) Maria Priscila Keully Marques Goncalves
04º Lauriene Souza dos Reis Ramos
06º Maíra Alessandra da Silva
07º Marcilene da Penha Goncalves
08º Bruniely Schaeffer dos Santos Viega
05º Solange Fabiana de Jesus da Silva
09º Nayla Daiane de Oliveira e Silva
10º Larissa Fraga Coutinho
11º Leidyane Barbosa de Jesus
12º Jeovania de Castro Andrade Silva
13º (***) Viviani Correa de Mello
14º Arla Maria de Seixas Tomas Rodrigues
15º Marcilene Dorneles Rosa Daniel
16º Maria da Penha Simoes Lopes
17º (***) Graciana de Oliveira Rolim de Jesus
18º (***) Sergio Viana Vieira
19º Wanne Maria Ribeiro Barbosa Almeida
20º Gislene Rodrigues da Silva Coutinho
22º Erica Passos Ferreira Souza
21º Leone Souza Ribeiro
23º Aline Vieira da Silva
24º (***) Jessica Rangel da Silva Matias
25º Flaviani Costa dos Santos
26º Ana Carla Kruger Leite
27º Maria Rita Almeida Moraes Araujo
28º Renata Gabrielle Santos Carvalho
29º Frederico de Assuncao Magalhaes
30º Luiz Fernando Arrais Almeida

2 – De forma excepcional, durante o período de pandemia COVID-19, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento **(Decreto nº19541/2021).**

O candidato convocado como pessoa com deficiência deverá retirar a guia médica e relação de exames no guichê de atendimento da SEGES para comparecimento na Medicina do Trabalho na data agendada. Após perícia médica, deverá comparecer no local e data definidos em seu edital de convocação.

Para os demais candidatos que não se declararam deficientes, não será, previamente, realizada perícia médica para admissão em processos seletivos, devendo o convocado entregar, junto com os documentos necessários à sua admissão, **laudo médico admissional emitido por empresa especializada.**

3 – Fica estabelecido que os candidatos deverão comparecer ao local de chamada conforme listagem acima, organizada por ordem de classificação.

3.1. Em virtude da pandemia do Coronavírus, o acesso aos locais de convocação será limitado, obedecendo às seguintes regras:
a) Não será permitida a entrada de acompanhante (inclusive crianças) dos candidatos convocados;
b) Uso obrigatório de máscara;
c) Higienize suas mãos com água e sabão ou álcool 70%;
d) É necessário manter o distanciamento social.

4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.
5 – O não comparecimento do candidato na data e no horário estipulados no Edital de Convocação para o ato da chamada e formalização do contrato implicará na sua reclassificação no processo seletivo.
6 – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta chamada serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova convocação – sem perda de sua posição.
Informamos que os candidatos deverão obedecer aos horários de 09h as 17h. Serão distribuídas as senhas até às 14h, caso haja disponibilidade de atendimento, excepcionalmente, poderão ser distribuídas senhas após esse horário.
7 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.
7.1 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.
8 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.
9 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.
10 – O candidato indicado pelo símbolo (****) fica automaticamente reclassificado para último lugar da listagem de classificação, não podendo ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior mantido com este Município, conforme determina o Art. 9º, inciso III, da Lei nº 7.534, de 21 de julho de 2008.

Vitória, 09 de maio de 2022
Anckimar Pratissolli
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
em exercício

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 022
INTERDIÇÃO DE VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95, da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista a **"1ª ETAPA CAMPEONATO CAPIXABA DE TRIATHLON"** apoiado pela SEMESP, a Av. Dante Michelini, sentido Porto de Tubarão, **Mata da Praia/Jardim Camburi**, estará **parcialmente interditada,** do Quiosque K7 até a Vale, das 4h às 11h30, no dia 15/05/22. O Sentido Serra/Vitória, na Av. Dante Michelini será feito duplo sentido do trânsito de Veículos, a partir da Rua Carlos Martins, até a Av. Adalberto Simão Nader. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento (Federação Capixaba de Triathlon - FECATRI). A coordenação das operações de desvio e orientação do tráfego, se possível, ficará a cargo da SEMSU/GOFT.

Vitória, 10 de maio de 2022
Alex Mariano
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

Portarias

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 064

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, nos termos do Decreto n° 18.990, de 25 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1°. Decidir pela Absolvição do(a) ex-servidor(a) de matrícula n° 628096, bem como pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 3144230/2021, instaurado por meio da Portaria n° 072, de 08 de junho de 2021, em concordância com as conclusões consubstanciadas no Relatório Final da Câmara Processante.

Art. 2°. Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para anotação e arquivo.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de maio de 2022
Anckimar Pratissolli
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
em exercício

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PORTARIA Nº 04

Considerando a Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o conjunto de dados referentes às contratações para aquisição de produtos, serviços diversos e obras a ser encaminhados ao TCEES, cujos fatos geradores tiveram origem a partir de 1º de março de 2022.

O Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, responsável pela Unidade Gestora no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar competência à agente pública Elivoneide de Araújo Silva, matrícula 614828, para ser o Gestor da Remessa de Contratação da Unidade Gestora do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, no período de 05/05/2022 a 30/05/2022, em substituição à agente Karolyna Rios Campos Reis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de maio de 2022
Marcello Pinto Rodrigues
Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
PORTARIA Nº 10

Considerando a Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o conjunto de dados referentes às contratações para aquisição de produtos, serviços diversos e obras a ser encaminhados ao TCEES, cujos fatos geradores tiveram origem a partir de 1º de março de 2022.

O Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, responsável pela Unidade Gestora no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar competência à agente pública Elivoneide de Araújo Silva, matrícula 614828, para ser o Gestor da Remessa de Contratação da Unidade Gestora da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, no período de 05/05/2022 a 30/05/2022, em substituição à agente Karolyna Rios Campos Reis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de maio de 2022
Marcello Pinto Rodrigues
Secretário Municipal de Cidadania,
Direitos Humanos e Trabalho
em exercício

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
PORTARIA Nº 11

Considerando a Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o conjunto de dados referentes às contratações para aquisição de produtos, serviços diversos e obras a ser encaminhados ao TCEES, cujos fatos geradores tiveram origem a partir de 1º de março de 2022.

O Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, responsável pela Unidade Gestora no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar competência à agente pública Elivoneide de Araújo Silva, matrícula 614828, para ser o Gestor da Remessa de Contratação da Unidade Gestora do Fundo Municipal do Trabalho, no período de 05/05/2022 a 30/05/2022, em substituição à agente Karolyna Rios Campos Reis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de Maio de 2022
Marcello Pinto Rodrigues
Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho
em exercício

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 017

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 124 do Decreto Municipal nº 18.990/2021, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Vitória,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes nos processos nº 1394316/2022, 1435508/2022 e 1432638/2022.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para compor Comissão de Sindicância objeto da presente portaria:

I - Presidente: Flávia Silva de Monteiro Melim – Matrícula 254258;

II - Membro: Fábio Romão Silva – Matrícula 607697;

III – Secretário: Caroline Marie Barbosa Pereira – Matrícula 606450.

Parágrafo Único – Os servidores acima mencionados deverão proceder na forma do Decreto Municipal nº 18.990/2021 e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória (Lei Municipal nº 2.994/82).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de março de 2022
Thais Campolina Cohen Azoury
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
PORTARIA N° 009

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, nos termos do §3º do Art. 196 da Lei 2.994/1982,

R E S O L V E:

Art. 1º. Proceder a publicação de elogio como reconhecimento, tendo em vista o empenho prestado nos atendimentos ao canal 156, sempre marcadas pela eficácia, qualidade e dinamismo, atingindo resultados satisfatórios, comprovado pelo elogio público recebido através do SIC Nº 2022.035.805 no elogio descrito na CI-0001/2022 - SETRAN/GFT da servidora: Scheyla de Freitas Ribeiro – Matrícula: 604979

Art. 2º. Determinar, conforme §2º do Art. 196 da Lei 2.994/1982, que a Coordenação de Registro e Movimentação transcreva o registro do elogio nos assentos cadastrais da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de maio de 2022
Alex Mariano
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

Resoluções

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDEC - Nº 001/2022

Instrui procedimento para aprovação de projetos de áreas técnicas.

O Secretario Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, considerando as normas estabelecidas pela Lei nº 9.271, de 22 de maio de 2018, para a aprovação de projetos de áreas técnicas, resolve:

Art. 1º. Área Técnica: é o compartimento de área comum destinado a abrigar equipamentos e ou elementos inerentes ao funcionamento das instalações técnicas da edificação, sendo também configurada como área comum de uso privativo, não computável no coeficiente de aproveitamento, conforme previsto no inciso VII do Art. 86 do PDU, desde que esteja contígua e localizada no mesmo pavimento da unidade imobiliária.

Art. 2°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de maio de 2022
Marcelo de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
JUNTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA DE CONTROLE DE EDIFICAÇÕES – GCE

Decisão Nº 015/2022
Processo Nº 4367053/2021
Interessado: Leonardo Gomes Salermo (Condomínio do Edifício Saint Michel)
Assunto: Recurso em 1ª Instância Contra o Auto de Infração Nº 37409/2021
Prezado(s) Senhor(es),

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que o RECURSO dirigido à Gerência de Controle de Edificações desta Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, em 1ª Instância através do Processo supracitado, foi acolhido e julgado IMPROCEDENTE.

Conheci do recurso, mas neguei-lhe provimento para manter o Auto de Infração acima referenciado, tendo em vista que a Junta de Julgamento de Recursos não concordou com os termos das alegações apresentadas, dado que a fiscalização agiu conforme previsto na legislação em vigor.

Para conhecimento e providências quanto ao pagamento no prazo legal, sem o qual o débito será inscrito em Dívida Ativa.

Conforme determina os Artigos 82 e 83 da Lei nº 4.821/1998:

Art. 82. "Simultaneamente à lavratura do competente auto de infração, o infrator será notificado para, no prazo de 20 (vinte) dias, pagar ou apresentar defesa à autoridade competente, sob pena de confirmação da multa imposta e de sua subseqüente inscrição em dívida ativa".

Art. 83. O julgamento do recurso em primeira instância compete à Junta de Julgamento de Recursos, e em segunda e última instância, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

§ 4º. Sendo Julgado improcedente o recurso, será aplicada a Multa correspondente, notificando-se o infrator para que proceda ao recolhimento da quantia relativa à multa, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 5º. Do despacho decisório que julgar improcedente a defesa em primeira instância, caberá um único recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, mediante prévio depósito do valor da multa.

Dê-se conhecimento ao recorrente.

Maria Cristina Dalcolmo
Presidente da Junta de Julgamento de Recursos Administrativos

Decretos

DECRETO Nº 20.741

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Tiago Nogueira do Nascimento**, da função gratificada de Coordenador de Informações em Saúde, FG-OP1, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1°, inciso I, da Lei nº 2.994/82, a contar de 05.05.2022.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de maio de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.742

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Higino Mendes de Oliveira Neto** para exercer a função gratificada de Coordenador de Informações em Saúde, FG-OP1, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 27, §2°, da Lei nº 6.529/2005.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de maio de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.743

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Maycon Oliveira Gomes** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe da Central de Transporte Sanitário, FG-OP2, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 27, §2°, da Lei nº 6.529/2005.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de maio de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.744

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Conceição Inês Ribeiro** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe, FG-OP2, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 27, §2°, da Lei nº 6.529/2005.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de maio de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.745

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Michelli Rodrigues Silva** do cargo comissionado de Encarregado, PC-OP3, na Secretaria de Governo, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82, a contar de 10.05.2022.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de maio de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.746

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Lídia da Silva da Vitória** para exercer o cargo comissionado de Encarregado, PC-OP3, na Secretaria de Governo, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de maio de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.747

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **Ramon Batista dos Santos Depolo** da função gratificada de Coordenador de Logística, FG-OP1, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de maio de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.748

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **Allan Patrick dos Santos Prati** da função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes Comunitários de Segurança, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de maio de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.749

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **Geisa Karine Teixeira Barbosa** da função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes Comunitários de Segurança, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de maio de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.750

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **Heber Scheidegger Amaral** da função gratificada de Chefe de Equipe de Operações e Fiscalização de Trânsito, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de maio de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.751

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **Leonardo Baeta Muller** da função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes Comunitários de Segurança, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de maio de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.752

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **Marcelo Bessa Pereira** da função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes Comunitários de Segurança, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de maio de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.753

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **Wagner Silva Neto** da função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes Comunitários de Segurança, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de maio de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.754

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Heber Scheidegger Amaral** para exercer a função gratificada de Coordenador de Logística, FG-OP1, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de maio de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.755

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Graziela Ismenia Gomes da Silva de Oliveira Capetine** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes Comunitários de Segurança, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de maio de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.756

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Lucas Augusto Quiquita Oliveira Rodrigues** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes Comunitários de Segurança, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de maio de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.757

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Primola Rodrigues** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes Comunitários de Segurança, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de maio de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.758

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Ramon Batista dos Santos Depolo** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Operações e Fiscalização de Trânsito, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de maio de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.759

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Robson Carvalho Scardua** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Operações e Fiscalização de Trânsito, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de maio de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV

EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 01/2021. Processo nº 763/2020. Objeto: O objeto do termo aditivo é a prorrogação contratual pelo prazo de 12 meses de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar condicionados e, revisão e adequação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC monitoramento de alarme já instalado, com veículo de apoio e monitoramento remoto de imagens. Contratada: THERMICA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA. Valor Total do Aditamento: R$ 23.393,45 (Vinte e três mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos). Valor Global do Contrato: R$ 45.053,45 (Quarenta e cinco mil, cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.25. Prazo de Vigência: 01/03/2022 a 28/02/2023. Nº das Notas de Empenho: 115-000 e 206-000. Nº da Licitação: Dispensa de Licitação nº 59/2020. Data da assinatura: 26/02/2021. Justificativa: A finalidade pública da despesa é para Necessidade de climatização dos ambientes do Ipamv, proporcionando conforto térmico, bem como manter a salubridade e a qualidade do ambiente de trabalho; As manutenções dos aparelhos de ar condicionado visam mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e conservação, além de privilegiar melhores condições de trabalho aos seus servidores. Parecer Jurídico às folhas 46 a 48 do processo 763/2020 (1º termo aditivo).

EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 01/2021. Processo nº 178/2020. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a recomposição de preços do Contrato, motivada por aumento na composição de custos oriundo de Convenção Coletiva de Trabalho de 2022 o acréscimo de 3,69% do valor anual do contrato, nos termos do Art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Valor Total do Aditamento: R$ 5.587,68 (Cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Valor Global do Contrato: R$ 311.617,24 (Trezentos e onze mil seiscentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos). Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154. Natureza de Despesa: 3.3.90.37.02, 3.3.90.37.04 e 3.3.90.37.99. Prazo de Vigência: 01/01/2022 a 30/06/2022. Nº das Notas de Empenho: 207-000, 208-000 e 209-000. Nº da Licitação: 02/2020. Data da assinatura: 20/06/2020. Justificativa: A finalidade pública da despesa é para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação; serviços de portaria; e manutenção predial, incluindo fornecimento de mão de obra. Parecer Jurídico às folhas 66 a 68 do processo 178/2020 (6º termo aditivo).

Diário Oficial do Município de Vitória - ES

PREFEITURA DE VITÓRIA

LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Governo *em exercício*

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATTI
Secretária de Educação

LUCIANO PICOLI GAGNO
Secretário de Cultura

JOANNA D'ARC VICTORIA BARROS DE JAEGHER
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

SANDRO DE MENEZES PARRINI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

BRUNO PESSANHA NEGRIS
Secretário de Fazenda

PAOLO QUINTINO DE LIMA
Secretário de Segurança Urbana *em exercício*

ANCKIMAR PRATISSOLLI
Secretário de Gestão e Planejamento *em exercício*

MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

MARCELO PINTO RODRIGUES
Secretária de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

EVANDRO FIGUEIREDO BOLDRINE
Dir. Presidente da Cia de Desenvolv. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline

Ouvidoria
Fala Vitória 156 Online

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA | Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

ARIENE CONTI PRECIOSO
Coordenadora do Diário Oficial

Equipe de Diagramação

JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS
ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
VINÍCIOS CAMPOS DE OLIVEIRA
ROBSON DE SOUZA SOARES